

LEI N.º 7.807, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria vagas de estagiários de nível superior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

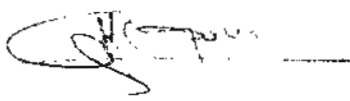
Art. 1º - Fica alterado de 143 (cento e quarenta e três) para 163 (cento e sessenta e três) o número máximo de estagiários de nível superior, previsto no art. 3º da Lei 7.021, de 24 de março de 2008, alterada pelas Leis nºs 7.255, de 20 de março de 2009 e 7.671, de 19 de maio de 2011, podendo abranger qualquer área de formação, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 18.01.12.363.0100.2971.3.3.90.33.00.0; 18.01.12.363.2971.3.3.90.36.00.0 e 18.01.12.363.2971.3.3.90.39.00.0;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

